

EDITAL PROMOP UDESC Nº 01/2023 PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 280/2006 CONSUNI – alterada pelas Resoluções nº 024/2015 – CONSUNI, 039/2020 – CONSUNI, 060/2020 – CONSUNI, 014/2021 – CONSUNI e 83/2022 – CONSUNI, RESOLVE baixar o presente edital.

1. DO QUANTITATIVO E VALORES DAS BOLSAS

- 1.1 Poderão ser concedidas mensalmente o quantitativo de até 175 (cento e setenta e cinco) bolsas de Monitoria de Mestrado do PROMOP e até 75 (setenta) cotas de bolsa de Monitoria de Doutorado do PROMOP, estabelecido na Resolução nº 01/2023 – CAP, sendo até cinco cotas de bolsa por Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, que tiveram os respectivos Planos de Trabalho de Monitoria aprovados pelo Programa de Pós-graduação.
- 1.2 As bolsas de Monitoria de Mestrado e Doutorado do PROMOP terão valores mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e R\$ 3.100,00, (três mil e cem reais) respectivamente, estabelecidos na Resolução nº 01/2023 CAP.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

- 2.1 A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados dos respectivos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria.
- 2.2 O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.
- 2.3 As bolsas de monitoria serão concedidas a estudantes regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado da UDESC.
- 2.4 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.
- 2.5 O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.
- 2.6 Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.

- 2.7 É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício. Se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.
- 2.8 Os Bolsistas PROMOP, regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da UDESC, não poderão acumular a percepção da bolsa com modalidades de auxílio e/ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- I. poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - II. os bolsistas PROMOP, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas PROMOP e do colegiado de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do PROMOP.
- 2.9 Os bolsistas PROMOP poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem às atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.
- I. Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinamentos de qualquer grau.
 - II. Para receber a complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista PROMOP deve possuir tempo e dispor de dedicação compatível para a realização das atividades do curso, e obter autorização expressamente concedida por seu orientador, procedida da autorização da Comissão de Bolsas PROMOP e homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação no qual está matriculado.
 - III. As autorizações de recebimento de recursos ou complementação financeira à bolsa, não exime, sob hipótese alguma, o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e ao PROMOP, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.
- 2.10 As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado, para o período de 2023/2 até 2024/1 serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de agosto de 2023.
- 2.11 Para o mesmo estudante, a bolsa de monitoria poderá ser renovada anualmente, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

- 2.12 É vedada a concessão de bolsa a ex-bolsista de qualquer agência financiadora, que já tenha usufruído o tempo máximo referido no item 2.10, no mesmo nível de formação.
- 2.13 O bolsista PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o **décimo quinto dia** do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao mês anterior ao da defesa.
- 2.14 O bolsista PROMOP que defender a Dissertação ou Tese a partir do **décimo sexto dia** do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao respectivo mês da defesa.
- 2.15 Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação stricto sensu.
- 2.16 Acadêmicos de cursos de pós-graduação stricto sensu da UDESC, de primeiro semestre, poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o próximo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.
- 2.17 Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 3.1 Compete ao Monitor de Pós-Graduação:
 - a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria no Programa de Pós-Graduação a que está matriculado;
 - b) Apresentar mensalmente o **Atestado de Frequência do Monitor (ANEXO E)** assinada pelo Professor Supervisor ao respectivo Programa de Pós-Graduação;
 - c) Apresentar **Relatório Final de Monitoria (ANEXO F)** ao respectivo Programa de Pós-Graduação.
- 3.2 O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.
- 3.3 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

- 3.4 Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.
- 3.5 Fica vedada a Defesa de Dissertação e de Tese, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 4.1 O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu **elaborará calendário próprio de inscrição e efetuará ampla divulgação.**
- 4.2 Para solicitação ou renovação de bolsa de monitoria os candidatos deverão entregar ao respectivo Programa de Pós-graduação a seguinte documentação:
 - a) **Ficha de Inscrição (ANEXO A)** devidamente preenchida e assinada;
 - b) **Plano de Atividades do Monitor (ANEXO B);**
 - c) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br) **a partir de Junho de 2023.**
- 4.3 O resultado de seleção de bolsas de monitoria (incluindo as renovações, se for o caso) deverá ser enviado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG ou setor designado por esta até **31/07/2023**, contendo a seguinte documentação:
 - a) **Ficha de Inscrição (ANEXO A);**
 - b) **Processo de Seleção (ANEXO C);**
 - c) **Termo de Compromisso (ANEXO D)** preenchido em 3 (três) vias, sendo uma para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, uma que deverá permanecer no Programa de Pós-graduação e uma entregue ao bolsista;
 - d) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (www.cnpq.br) **a partir de Junho de 2023.**
- 4.4 O Programa de Pós-graduação deverá manter em arquivo permanente uma cópia da Ficha de Inscrição, do Processo de Seleção do Monitor e original do Plano de Atividades do Monitor.
- 4.5 Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até **31/07/2023** NÃO terão suas bolsas implementadas no mês de **agosto de 2023.**
- 4.6 O Programa de Pós-graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES, conforme a situação:

- a) **RENOVAÇÃO DE BOLSISTA:** O bolsista PROMOP **com bolsa ativa** até **31 de julho de 2023**, que tiver a bolsa PROMOP **renovada** a partir de **01 de agosto 2023**, deverá ter a data **fim** da Bolsa PROMOP **prorrogada** no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES. Neste caso, a prorrogação no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES deverá ser realizada até **10/08/2023**.
- b) **NOVO BOLSISTA:** O novo bolsista que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de **01 de agosto 2023**, deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES de **01 a 10/08/2023**.
- c) **BOLSISTA CAPES/CNPq/FAPESC ou outro órgão de fomento:** O bolsista, nesses casos, que tem bolsa ativa até **31 de julho de 2023**, e que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de **01 de agosto 2023**, deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES de **01 a 10/08/2023**, SOMENTE APÓS o encerramento da bolsa CAPES/CNPq/FAPESC ou outros órgãos de fomento, naquele Sistema.

5. CRONOGRAMA

31/07/2023	Data limite para o Programa de Pós-Graduação enviar o resultado da seleção de bolsas de monitoria à DPPG.
01/08/2023	Início da vigência da bolsa
10/08/2023	Data limite para o Programa de Pós-graduação prorrogar a bolsa na Plataforma SUCUPIRA, quando for o caso
01 a 10/08/2023	Data limite para o Programa de Pós-graduação incluir a bolsa na Plataforma SUCUPIRA, quando for o caso
10/08/2023	Data limite para a DPPG, ou setor designado por esta, cadastrar/prorrogar os bolsistas no Sistema SIGRH.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu deverão estabelecer em seus processos internos de seleção de bolsas quais serão os procedimentos relativos à entrega da documentação referente a solicitação ou renovação de bolsa monitoria, conforme previsto nos itens 4.2 e 4.3 do edital;
- 6.2. Cabe à UDESC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos monitores.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário da UDESC.
- 6.4. Este edital entra em vigor nesta data.

6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), abril de 2023.

Prof. Dr. DILMAR BARETTA
Reitor
Universidade do Estado de Santa Catarina
~assinado digitalmente~



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IC3OI667**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 24/04/2023 às 16:01:01

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTMzNjBfMTMzNzNfMjAyM19JQzNPSTY2Nw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00013360/2023** e o código **IC3OI667** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.